



CONCURSO PÚBLICO Nº CP/NF/001/2022, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS PARA OS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA MADEIRA (SASUMA), FUNCHAL

Em cumprimento do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos (CCP), vem a entidade adjudicante, convidar V. Exa., a apresentar proposta no âmbito da **Concurso Público**, que visa o fornecimento de refeições confeccionadas para os SASUMA, de 01 de março até 31 de dezembro de 2022, cujos termos e condições constam deste Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos (CE), onde são mencionadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão que ser observados.

Cumpre-nos informar que:

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é os Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira (SASUMA), NIF: 671001116, com sede à Rua de Santa Maria, nº 253, 9060-291 Funchal, telefone 291 201810, endereço eletrónico: sasuma@sas.uma.pt, plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.

2. Órgão competente para contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade da Madeira, pelo Despacho Reitoral nº 2/CP/R/2022, datado de 20 de janeiro de 2022, nos termos da sua competência delegada conferida pelo Despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior n.º 4670/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 89, de 07 de maio, conjugada com o disposto no artigo 17.º, n.º 1, al. b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

Concurso Público com fundamento na alínea c) do nº1 do artigo 16º, artigo 18º e alínea b) do nº1 do artigo 20º do CCP.



4. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do artigo 50.º, nº 5, alínea a) do CCP e deverão ser colocados através da plataforma eletrónica de Contratação Pública acinGov.

5. Preço base

O preço base é de **77.500,00€**, (setenta e sete mil, quinhentos euros), s/IVA.

O preço base foi determinado com base na consulta preliminar ao mercado, nos termos do Artigo 35º-A do CCP.

6. Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1. Declaração do concorrente de aceitação de conteúdo do CE, elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do CCP**, na redação atual, em anexo ao presente procedimento, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, os concorrentes deveram juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão de registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente);
- 6.2. Documentos que descrevam os atributos da proposta ou sirvam para esclarecimento dos mesmos atributos:
 - a) Proposta de preço unitário e total dos bens, em euros, com duas casas decimais, sem inclusão do IVA;
 - b) Indicação do montante do IVA e taxa aplicável.
- 6.3. Documentos que descrevam os termos ou condições da proposta ou sirvam para esclarecimento dos mesmos termos ou condições:
 - a) Condições de pagamento;
 - b) Prazo de execução do contrato.



O preenchimento do Formulário aquando da apresentação das propostas é elemento de apresentação obrigatória.

7. Apresentação de propostas

As propostas bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de 6 (seis) dias consecutivos, após o lançamento do procedimento na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

8. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

9. Negociação

As propostas apresentadas, no presente procedimento, não serão objeto de negociação.

10. Modalidade do critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço ou custo, nos termos do disposto da alínea b), do n.º1 do artigo 74.º do CCP, porquanto todos os demais elementos da execução do contrato estão previstos nas peças do procedimento.

11. Critérios de desempate

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e alíneas a) e c) do 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo nas refeições completas. Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, o qual determinará qual será o adjudicatário.

12. Documentos de habilitação

12.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação a seguir referidos:

12.1.1. Declaração de não existência de impedimentos em conformidade com o modelo **Anexo II do CCP**, na redação atual, em anexo ao presente procedimento;



- 12.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55.º do CCP;
- 12.1.3. Certidão de registo comercial
- 12.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário tem o prazo de 2 (dois) dias para os suprimir.

13. Disposições finais

- 13.1. Os documentos que integram a proposta devem redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução autenticada, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;
- 13.2. Não é exigida a prestação de caução.

Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, 20 de janeiro de 2022

O Reitor da Universidade da Madeira

Professor Doutor José Sílvio Moreira Fernandes



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do (s) mencionado (s) caderno (s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.